

NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA

1. Apresentação

Missão: desenvolver argumentos consistentes e inspirar decisões.

Visão: ser referência em técnica jurídica, gestão de adversidades e ética profissional.

Valores: (a) responsabilidade e autonomia na atuação perante os órgãos públicos; (b) integridade nas relações profissionais; (c) respeito às pessoas e valorização do trabalho em equipe; (d) permanente capacitação jurídica e multidisciplinar; e (e) discrição e sigilo na gestão de dados e informações.

Considerando a cultura institucional e atento às disciplinas e normas de integridade (*Compliance*), o Escritório dispõe, nesta oportunidade, sobre suas normas de ética e conduta, as quais estão em plena consonância com as regras previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB e que devem nortear a atuação do Escritório e de todos os seus colaboradores.

2. Atuação Profissional

2.1 Nossa atuação profissional se pauta pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e nos Regimentos Internos dos Tribunais, tendo sempre como compromisso a defesa da democracia e dos direitos fundamentais.

Todos os profissionais da equipe devem conhecer as regras que orientam a atividade da advocacia e demonstrar compromisso com os valores democráticos.

O escritório se compromete a conhecer e observar o Programa de *Compliance* de cada cliente.

2.2 Todos os profissionais da equipe se comprometem a zelar pela imagem pessoal e profissional, dentro e fora do ambiente de trabalho, em suas diversas atividades.

A participação em redes sociais deve se orientar pelo respeito à diversidade, à liberdade de expressão, ao pluralismo político e à tolerância religiosa, sendo inadmissível qualquer manifestação discriminatória.

2.3 O escritório prima pelo respeito, cordialidade e companheirismo no ambiente de trabalho, reconhecendo-os como condições para o desenvolvimento profissional individual e coletivo.

Valorizamos o trabalho em equipe e acreditamos no potencial criativo de cada profissional.

Nas reuniões de trabalho, todo profissional terá liberdade e autonomia para apresentar seu ponto de vista e contribuir para a realização da defesa.

2.4 A disponibilidade e atenção para com o cliente, o planejamento de cada defesa e a revisão de estratégias são premissas que orientam a nossa atuação.

O escritório incentiva a capacitação permanente de seus profissionais, bem como a formação multidisciplinar direcionada a enriquecer a prática jurídica.

2.5 Os profissionais assumem o compromisso de preparação adequada para as reuniões, audiências e sustentações orais.

2.6 O escritório respeita a privacidade do cliente e valoriza a discrição.

Todos os profissionais têm consciência de que não devem comentar detalhes de casos concretos em ambientes externos.

A relação com a imprensa, em casos de repercussão, deve ser sempre precedida de autorização do cliente e limitada a esclarecimentos pontuais, vedada a antecipação de teses.

A participação em veículos de mídia poderá ser realizada pelos profissionais do escritório, desde que se atenham a questões jurídicas em geral.

2.7 Os advogados adotam a política de prevenção de conflitos.

Antes de aceitar o patrocínio de um novo caso, todo advogado deve verificar a existência de eventual conflito de interesse com outros clientes.

Todos os advogados se comprometem a reportar informações sobre as novas contratações e a disponibilizar, internamente, relatório para consulta e mapeamento de interesses conflitantes.

Em investigações ou processos nos quais haja pluralidade de investigados ou acusados, o advogado responsável deverá aferir a existência de interesses conflitantes. Na hipótese de existência do conflito, os profissionais do escritório deverão definir, em conjunto, a viabilidade da prestação de serviços.

2.8 O escritório promoverá a renúncia do mandato sempre que os interesses do cliente se mostrarem incompatíveis com as regras do Código de Conduta, o Programa de *Compliance*, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Nos termos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, a renúncia ao patrocínio de qualquer cliente deverá ser realizada no processo sem referência ao motivo de incompatibilidade.

2.9 Todo profissional deve reportar, imediata e diretamente aos sócios, a existência ou surgimento de qualquer situação incompatível com as normas que orientam a advocacia.

3. Relacionamento com agentes públicos

3.1 Todos os profissionais devem demonstrar respeito e urbanidade nas relações com os agentes públicos, sem renunciar à autonomia, à responsabilidade e às prerrogativas da advocacia.

3.2 Nos relacionamentos pessoais e acadêmicos com agentes públicos, os profissionais do escritório preservarão a discrição e o sigilo de dados e informações atinentes às causas em patrocínio.

Nas situações em que houver a necessidade de contato profissional com agentes públicos de seu relacionamento íntimo, o advogado deverá acionar outro sócio do escritório para fazê-lo em seu lugar.

Questões profissionais devem ser tratadas com o agente público somente no ambiente institucional.

3.3 Os textos jurídicos devem observar a elegância na linguagem e a abordagem técnica, sendo vedada a utilização de expressões ultrajantes ou que desabonem a imagem e outros atributos da personalidade de agentes públicos.

3.4 Todo profissional deve reportar, imediata e diretamente aos sócios, a ocorrência de qualquer desconformidade nas relações com agentes públicos antes de qualquer providência de cunho pessoal ou profissional.

4. Relacionamento com clientes

4.1 A prestação de serviços deverá ser formalizada em contrato específico.

4.2 O planejamento, a execução e a revisão das estratégias processuais serão, impreterivelmente, compartilhadas com o cliente.

Os profissionais se responsabilizam no limite das informações prestadas pelo cliente.

4.3 Com a conclusão do processo ou revogação do mandato, o advogado responsável deverá proceder à devolução de documentos não utilizados.

5. Relacionamento com outros escritórios de advocacia

5.1 O escritório prima pela independência no relacionamento com outros escritórios de advocacia, afirmando o compromisso com o cliente, sigilo profissional e a proteção de dados em todas as ocasiões.

5.2 A independência deve ser exercida em consonância com o compromisso de lealdade processual e ética profissional.

6. Gestão de dados e informações

6.1 Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, o escritório tratará, tão somente, dos dados pessoais necessários à defesa dos interesses do cliente.

Dados protegidos pelo sigilo constitucional somente serão tratados mediante consentimento prévio do cliente.

6.2 O escritório orientará o cliente a manter, em sua posse, documentos originais e a disponibilizar, para sua defesa, cópias reprográficas ou digitalizadas.

7. Gestão financeira

7.1 Todos os honorários advocatícios serão recebidos por meio do Sistema Bancário Nacional, em suas diversas modalidades de transação (depósito, transferência, boleto bancário, PIX e outros).

7.2 O escritório emitirá Nota Fiscal Eletrônica diante do recebimento de honorários advocatícios.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser preenchida com dados que permitam identificar a prestação de serviços.

7.3 Todos os registros financeiros do escritório serão registrados na escrituração contábil.

7.4 Os tributos devidos pela sociedade de advogados serão devidamente quitados.

O escritório se compromete a manter atualizadas as certidões negativas de débitos fiscais.

8. Contratação de profissionais

8.1 A contratação de estagiários e advogados deverá ser precedida, preferencialmente, de processo seletivo.

8.2 Efetivada a contratação de novos profissionais, o escritório se compromete a disponibilizar cópia e oferecer treinamento sobre os itens relacionados neste instrumento.

8.3 Os profissionais contratados pelo escritório deverão assinar Termo de Adesão às Normas de Ética e Conduta.

9. Canal de comunicação e descumprimento das Normas de Ética e Conduta

9.1 O descumprimento de qualquer norma de ética e conduta poderá ser reportado, independente de identificação, à gestão do escritório por meio do canal de comunicação, disponível no endereço eletrônico: comunicacao@leonardomarinho.com.br.

9.2 Todos os relatos de descumprimento das Normas de Ética e Conduta deverão ser submetidos a uma análise preliminar.

Concluindo-se pela necessidade de apuração, o procedimento deverá ser instaurado em, no máximo, 7 (sete) dias.

9.3 Confirmado o descumprimento de qualquer das Normas de Ética e Conduta, a gestão do escritório poderá adotar medidas para a reparação de danos e consolidação das normas de atuação profissional, bem como aplicar as seguintes sanções: advertência, suspensão ou desligamento da equipe.

O comunicante, caso tenha optado por se identificar, será informado dos resultados da análise preliminar, da apuração e das providências adotadas pela gestão do escritório.

Data de aprovação das Normas de Ética e Conduta: 30 de março de 2021.